



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 53/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTO** e o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA COMUM, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER ANEXA AO CAMPO DO VASQUINHO, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO TURNES, 1481, VILA SANTANA, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA OFERTA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E LAZER COMUNITÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 8.519/2023 e demais normas legais federais e municipais vigentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Envio de proposta:** Até as 13:55h do dia **10/09/2026**.
- 1.2. Abertura da sessão:** As 14h do dia **10/09/2026**.
- 1.3. Início da disputa:** As 14h do dia **10/09/2026**.
- 1.4.** A concorrência eletrônica será realizada por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 1.5.** Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6.** A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

1.7. A concorrência, na forma eletrônica, será conduzida com apoio técnico e operacional da Secretaria de Licitação, Contratos e Compras, por intermédio da Diretoria de Licitação e Contratos.

1.8. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo, denominados agente de contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico [http: www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

1.9. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.10. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

ANEXO II – Projetos Executivos, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos

ANEXO III – Planilha Orçamentária / Composições /BDI;

ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO V – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsável para Assinatura do Contrato;

ANEXO VIII – Declaração Subempreitada;

ANEXO IX – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO X - Modelo De Proposta;

ANEXO XI - Certificado de Realização de Vistoria Técnica;

ANEXO XII - Declaração de Integridade dos Custos;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato.

ANEXO XIV - Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Do Objeto

2.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA COMUM, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER ANEXA AO CAMPO DO VASQUINHO, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO TURNES, 1481, VILA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

SANTANA, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA OFERTA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E LAZER COMUNITÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.2. Da Execução da Licitação

2.2.1. Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

2.3. Do valor estimado

2.3.1. O valor estimado total para a presente contratação é de **R\$ 138.755,87 (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas.

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.6. Nos termos da Lei Municipal nº 3.019/2023 será dado tratamento favorecido para contratações com empresa **ME/EPP LOCAL E REGIONAL**, sequencialmente.

4.7. Não poderão disputar essa licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em **consórcio**, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

4.13. Não poderão participar da licitação empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) designar representante técnico para proceder com a **Vistoria Técnica Facultativa em até 03 (três) dias anteriores à data de abertura**, de acordo com prévio agendamento, conforme previsto no Termo de Referência anexo a este Edital.

5.2. A Vistoria Técnica, quando solicitada, será acompanhada por servidor do Município, o qual expedirá o Certificado de Realização de Vistoria Técnica (anexo XI), em 02 (duas) vias.

5.3. Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será arquivada na prefeitura. A via da empresa deve ser apresentada na fase de habilitação juntamente com os documentos de habilitação.

5.4. Empresas que já realizaram a vistoria, durante o prazo estabelecido na publicação anterior do edital, não necessitam realizar nova vistoria em caso de republicação, devendo anexar o atestado de realização de vistoria junto ao documento de habilitação.

5.5. Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item 5.1. supracitado.

5.6. A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

5.7. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

condições do local. A não realização da vistoria não exime a licitante da responsabilidade pela correta elaboração da proposta.

5.8. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

5.9. Caso o licitante opte pela **não realização da vistoria**, deverá assinar a declaração de opção por não realizar a vistoria técnica, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por este fato e que não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições locais como fundamento para revisão contratual ou alteração da proposta.

6. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

6.1. A contratada deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

6.2. O Município recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a contratada, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

6.3. A contratada é responsável pela qualidade final do objeto.

6.4. A contratada deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra deverá ser acompanhada pelas respectivas ARTs e/ou RRTs, emitidas pelo CREA ou CAU, conforme a habilitação profissional do responsável técnico.

6.5. As demais exigências e requisitos da contratação e execução contratual estão dispostas no Termo de Referência anexo a este documento.

7. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1. As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de cadastro do Portal De Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

7.2. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro de Fornecedores, credenciará o interessado em participar da concorrência



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

eletrônica e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para a objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

7.3. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao Cadastro Geral de Fornecedores do sistema utilizado.

7.4. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

7.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

8.2. O sistema de licitações estará disponível no endereço [http: www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) na área de acesso restrito.

8.3. Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado ou faça o cadastro.

8.4. Como requisito para a participação na concorrência, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

8.5. Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

8.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.8. O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.

8.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importará na desclassificação da proposta inicial, observado o contraditório quando houver dúvida acerca da identificação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.11. Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio

8.13. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

9.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.2. Deverá a licitante, anexar garantia de proposta equivalente a 1% do valor estimado da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei de Licitações, observado o disposto no art. 58 da referida Lei.

9.3. A garantia de proposta deverá ser anexada juntamente com a proposta eletrônica, observado o procedimento operacional da plataforma eletrônica.

9.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

- 9.5. A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta Concorrência, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- 9.6. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.
- 9.7. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 9.8. A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.
- 9.9. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).
- 9.10. A licitante vencedora do certame, deverá ajustar sua **proposta** no Sistema eletrônico, com os respectivos **valores unitários readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, não inferior a **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da convocação do agente de contratação.
- 9.11. A **proposta readequada** deve ser **acompanhada** de Declaração De Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção (Anexo IX).
- 9.12. A **proposta readequada** deve ser **acompanhada** da Declaração De Integridade Dos Custos (Anexo XII).
- 9.13. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
- 9.14. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. Iniciada a sessão pública da concorrência, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo agente de contratação.
- 10.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública da concorrência, o agente de contratação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

10.3. O agente de contratação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10.4. No caso de desconexão do agente de contratação, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5. Quando a desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da concorrência na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública da concorrência eletrônica, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido em tópico específico deste edital.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.11. Na presente Concorrência eletrônica será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando-se o intervalo mínimo definido no sistema.

11.12. A etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.15.1. A **negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.15.2. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.16. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**.

11.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

11.20. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.21. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame publicado no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

12. DA DISPUTA

12.1. Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por centos) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á com o tratamento favorecido previsto em lei.

13.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentará uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

13.3. Nos termos da Lei Municipal 3.019/2023, será dada preferência de contratação para empresa **ME/EPP local e regional**, sequencialmente.

13.4. Havendo participação de **microempresas e empresas de pequeno porte locais e/ou regionais**, a melhor classificada entre elas, **poderá** apresentar nova proposta de preço inferior. Não havendo interesse em novo lance, manter-se-á seu valor já proposto. O sistema deverá manter a preferência para ME/EPP local/regional, mesmo não havendo novo lance, nos termos da Lei Municipal 3.019/2023, que não obriga a efetivação de nova proposta.

13.5. Caso haja qualquer **problema técnico do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas)** na aplicação dos termos acima expostos, referentes à Lei Municipal 3.019/2023,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

cabará ao Agente de Contratação proceder com a **aplicação dos critérios estabelecidos de forma manual, informando via “CHAT” todos os procedimentos adotados para garantir a aplicação da referida Lei Municipal.**

13.6. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, e que não seja entre ME/EPP local/regional, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

13.8. Em caso de equivalência dos valores entre **ME/EPP locais/regionais**, aplicar-se-á o previsto no Art.6 – III, da Lei Municipal 3.019/2023.

13.9. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14. DO EMPATE

14.1. Se o Agente de Contratação observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

14.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

14.1.3.1. medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

14.1.3.2. ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

- 14.1.3.3.** igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- 14.1.3.4.** práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- 14.1.3.5.** programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- 14.1.3.6.** ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
- 14.1.4.** Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 14.1.3 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.
- 14.1.5.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 14.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 14.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
 - 14.2.2.** empresas brasileiras;
 - 14.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 14.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- 15.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 15.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 15.3.** Outras informações estão dispostas no item 11 deste Edital.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 16.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

16.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha Orçamentária com composição dos preços unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será **convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da convocação**, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5. O licitante vencedor deverá apresentar a planilha orçamentária readequada ao valor final ofertado, mantendo-se os quantitativos estabelecidos pela Administração e ajustando proporcionalmente os preços unitários, observado o regime de empreitada por preço unitário.

16.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

16.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.7. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disposto em seu art. 59, § 5º. Essa garantia adicional **não se confunde** com a garantia de proposta nem com a garantia contratual. Portanto, deve permanecer como obrigação autônoma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

16.9. A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

16.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

16.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.10. O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

16.10.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

16.10.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados na Planilha Orçamentária (**Anexo III deste Edital**), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

16.10.3. A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes na Planilha Orçamentária, Anexo III deste Edital;

16.10.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;

16.10.5. Planilha Orçamentária;

16.10.6. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

16.11. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

16.12. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no **subitem 16.9**, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

16.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

16.14. Para fins de aceitabilidade da proposta vencedora, serão considerados o **preço global e os preços unitários relevantes**, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei Federal nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

14.133/2021. O preço global proposto não poderá ser superior ao valor global estimado pela Administração e os preços unitários dos itens considerados relevantes não poderão superar os respectivos valores unitários estimados constantes da planilha orçamentária de referência, ressalvada a possibilidade de adequação da proposta mediante negociação, desde que preservado o valor global ofertado e não haja majoração do preço global. Serão considerados **preços unitários relevantes aqueles correspondentes aos serviços que, individualmente ou em conjunto, apresentem maior representatividade financeira na formação do valor global da contratação, conforme identificados na planilha orçamentária de referência da Administração.** A proposta que, após eventual diligência ou negociação, permanecer com preço global superior ao orçamento estimado ou com preço unitário relevante superior ao respectivo valor estimado será desclassificada, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16.15. Para fins de aplicação do disposto no item anterior, serão considerados **preços unitários relevantes** aqueles correspondentes às seguintes parcelas de maior relevância técnica e econômica da contratação:

16.15.1. construção ou revitalização de áreas de lazer (campo society, quadras, praças, parques, clubes, escolas ou similares);

16.15.2. implantação de grama sintética ou revestimento equivalente.

16.16. Os preços unitários ofertados para essas parcelas não poderão ser superiores aos respectivos preços unitários estimados pela Administração constantes da Planilha Orçamentária de Referência – Anexo III deste Edital, ressalvada eventual adequação decorrente de negociação, observados o valor global ofertado e os demais critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

16.17. Serão **desclassificadas** as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto na Planilha Orçamentária.

16.18. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

16.19. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

16.20. O Agente de Contratação poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas na Planilha



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Orçamentária, **Anexo III** do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 16.4.

16.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.22. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

17.1. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão pública, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos exigidos para habilitação, que **não estejam contemplados** no **Certificado Cadastral do Portal de Compras Públicas**, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do agente de contratação no Sistema eletrônico via “Chat”, **em até 120 (cento e vinte) minutos**, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo agente de contratação.

18.2. Os arquivos dos documentos de habilitação deverão estar nomeados de acordo com sua descrição, indicando a qual item do Termo de Referência ou Edital está sendo atendido.

18.3. O agente de contratação ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

18.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

18.5. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

18.5.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.6. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

18.7. **A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

18.8. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto.

18.9. **Todos os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 120 (cento e vinte) minutos após convocação do agente de contratação via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico.**

18.10. Após o envio dos documentos, o agente de contratação verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.

18.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

18.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

18.13. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

18.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

18.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

18.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18.17. Demais informações e exigências constam no Termo de Referência anexo a este Edital e deverão ser rigorosamente cumpridas.

18.18. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

18.18.1. Os documentos solicitados estão dispostos no item **9.3** do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

18.18.2. Demais informações estão dispostas no Termo de Referência anexo a este edital.

18.19. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

18.19.1. Os documentos solicitados estão dispostos no item **9.4** do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

18.19.2. Demais informações estão dispostas no Termo de Referência anexo a este edital.

18.20. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.20.1. Os documentos solicitados estão dispostos no item **9.5** do Termo de Referência, Anexo I deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

18.20.2. Demais informações estão dispostas no Termo de Referência anexo a este edital.

18.21. DECLARAÇÕES

18.21.1. **Declaração** de que conhece e concorda com a íntegra o edital (conforme modelo de declaração conjunta do anexo VI).

18.21.2. **Declaração** de que não existem fatos impeditivos e que não foi declarada inidônea por ato do poder público de Santo Amaro da Imperatriz/SC (conforme modelo de declaração conjunta do anexo VI).

18.21.3. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 (conforme modelo de declaração conjunta do anexo VI).

18.21.4. **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (conforme modelo de declaração conjunta do anexo VI).

18.21.5. **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (conforme modelo de declaração conjunta do anexo VI).

18.21.6. **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (conforme modelo de declaração conjunta do anexo VI).

18.21.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

18.21.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

18.21.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

18.21.7.3. Os documentos complementares à habilitação e à proposta que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados em formato digital, por meio do sistema eletrônico junto ao Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas de dias úteis, admitindo-se excepcionalmente através do e-mail concorrencia@santoamaro.sc.gov.br;

18.21.7.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.21.7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18.21.7.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta de preços atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos da fase Habilitação.

18.21.7.7. Caso haja desclassificação/inabilitação após o encerramento da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, via sistema, e-mail informando a data de nova sessão para realização do procedimento, bem como: negociação com os demais licitantes segundo a ordem de classificação, envio dos documentos de habilitação por meio do sistema no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após a fase de negociação e interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, habilitação e desclassificação/inabilitação.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Após a fase de habilitação, encerrada a disputa e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do agente de contratação, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias para a envio das razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 19.1, importará na decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

19.3. Para fins deste edital considera-se “**imediata**”, a manifestação realizada no prazo de **10 (dez) minutos**.

19.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

19.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

19.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente desta licitação **será formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo XIII deste Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

20.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência **(Anexo I)**.

20.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência documento anexo a este Edital **(Anexo I)**.

20.5. A contratada deverá providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

20.5.1. Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado de Santa Catarina - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA/SC ou CAU/SC, conforme a habilitação profissional., autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;

20.5.2. ART e/ou RRT, conforme a legislação profissional aplicável, do profissional responsável pela obra;

20.5.3. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

20.5.4. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.6. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

20.7. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, ou outro prazo definido na convocação, observado o art. 90 da Lei nº 14.133/2021, caducará o seu direito à contratação.

20.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o agente de contratação examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

20.9. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

20.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.11. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

20.12. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1. O prazo de execução observará o cronograma físico-financeiro integrante do edital, contado da emissão da Ordem de Serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

Dotação Orçamentária: 1.701.7000.123 – CONVÊNIO SIMPLIFICADO

23. DAS MEDIÇÕES, FORMAS DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

23.1. As condições de medição e pagamento estão dispostas no Termo de Referência, documento anexo a este Edital.

23.2. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.

23.3. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela será atualizado na forma prevista contratualmente.

23.4. Os preços serão reajustados pelo IPCA-E, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

23.5. O Município poderá sustar pagamentos nos casos legalmente previstos, mediante motivação e observância do devido processo administrativo.

24. DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

24.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a contratada será convocada para uma reunião com o Gestor e o Fiscal do Contrato para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a contratada deverá apresentar Diário de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinará o Diário juntamente com o responsável técnico da contratada.

24.2. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Fiscal de Contratos, por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a contratada de qualquer responsabilidade pela obra.

24.3. O profissional indicado pela contratada, para fins de comprovação técnica operacional, deverá acompanhar a execução da obra na frequência necessária para garantir sua adequada execução, observadas as normas do CREA/CAU e a complexidade do empreendimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

24.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) registrar as ocorrências pertinentes no “Diário de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

24.5. A contratada fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo Município.

24.6. A contratada deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

24.7. O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a contratada com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

24.8. A contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

24.9. O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

24.10. A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da contratada, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

24.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela contratada, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

24.12. A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

24.13. Fica a contratada obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

24.14. A contratada será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

24.15. A contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

24.16. A contratada é integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município. Na hipótese de reclamações trabalhistas ou de outros procedimentos que possam resultar em responsabilização subsidiária da Administração, o Município adotará as medidas administrativas e judiciais cabíveis para resguardar o interesse público, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, podendo promover as retenções ou glosas de valores somente nas hipóteses expressamente previstas em lei, por decisão judicial ou mediante previsão contratual específica e devidamente fundamentada.

24.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a contratada se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da contratada, em Juízo ou fora dele.

24.18. A contratada em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

24.19. Demais informações constam no Termo de Referência anexo a este documento.

25. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

25.1. A contratada deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

25.2. O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a contratada, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município;

25.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias;

25.4. O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado;

25.5. A contratada é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no contrato;

25.6. A contratada deve providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo contratante.

26. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da contratada e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da contratada:

26.2. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela contratada, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da contratada e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item próprio deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.

26.3. Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

26.4. Ao término da obra, a contratada deverá comunicar ao Município, por escrito, a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

26.5. Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

26.6. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.

26.7. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a contratada fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

26.8. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

26.9. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município, no sentido de que a contratada deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

26.10. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização conforme do objeto contratado.

26.11. Demais informações constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

27.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

27.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

27.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

27.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

27.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

27.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

27.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

27.7. Fraudar a licitação

27.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

27.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

27.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

27.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

27.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

27.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

27.9. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.9.1. Advertência;

27.9.2. Multa;

27.9.3. Impedimento de licitar e contratar e

27.9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

27.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

27.10.2. As peculiaridades do caso concreto

27.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

27.10.4. Os danos que dela provierem para a administração pública



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

27.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) Dias úteis, a contar da comunicação oficial, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

27.11.1. Para as infrações previstas nos itens 27.1, 27.2 e 27.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

27.11.2. Para as infrações previstas nos itens 27.4, 27.5, 27.6, 27.7 e 27.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

27.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.14. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens específicos neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.15. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens específicos neste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens específicos neste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

27.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

27.17. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

28.2. É facultado ao Agente de contratação ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

28.2.1. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.2.2. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

28.2.3. Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

28.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá suspender a concorrência e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

28.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8. Demais informações pertinentes ao processo estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital.

28.9. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link www.portaldecompraspublicas.com.br na aba 'LICITAÇÕES' ou no site do Município.

28.10. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

28.11. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santo Amaro da Imperatriz, 20 de agosto de 2026.

Gean Gabriel Meurer
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 53/2026

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Referidos documentos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoamaro.sc.gov.br.

ANEXO II

Projetos Executivos, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos

Referido documento poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoamaro.sc.gov.br.

ANEXO III

Planilha Orçamentária / Composições /BDI

Referido documento poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoamaro.sc.gov.br.

ANEXO IV

Cronograma Físico Financeiro

Referido documento poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoamaro.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO V

Declaração De Pleno Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei
14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para
participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de
falsidade da presente declaração.

Local e data

Responsável legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 – A declaração deve ser apresentada junto aos documentos de habilitação;**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO VI

Modelo De Declaração Conjunta

A empresa _____ CNPJ

_____ sediada na _____

telefone _____ e-mail _____, por

intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da concorrência supramencionada, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.

e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

f) Declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

g) Declaração expressa do representante legal da licitante, de que seu proprietário ou sócio, nos últimos 6 (seis) meses não ocupou o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou auxiliar direto do Prefeito, bem como no mesmo período, não possuiu vínculo de matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, com pessoas que tenha exercido os cargos mencionados. (Art. 75 da Lei Orgânica Municipal)

h) Declara que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

Local e data

Responsável legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 – A declaração deve ser apresentada junto aos documentos de habilitação;**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO VII

Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Do Contrato

Eu _____ (nome completo), cargo _____
inscrito no RG sob o n. _____ e no CPF sob o n.
_____ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica),
declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato referente ao Processo Licitatório
_____.

E-mail pessoal:

E-mail profissional:

Local e data

Responsável legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 – A declaração deve ser apresentada junto aos documentos de habilitação;**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO VIII

Declaração Subempreitada

A _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **xx/2026**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **xx/2026**, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à municipalidade que, por sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar dará anuência expressa.

Local e data

Responsável legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 – A declaração deve ser apresentada junto aos documentos de habilitação;**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO IX

Declaração De Elaboração Independente de Proposta e
Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção;

_____ (identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item _____ do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº ____/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº ____/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº ____/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Responsável legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 – Este documento deverá ser apresentado junto à proposta;**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO X

Modelo De Proposta

Ao Agente de Contratação,

O licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ (valor por extenso), sendo R\$(valor por extenso) referente aos materiais e R\$ (valor por extenso) referente aos serviços, já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitui parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

Local e data

Responsável legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO XI

Certificado De Realização De Vistoria Técnica
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante, interessado em participar da concorrência eletrônica nº **xx/2026**, Processo Licitatório nº **xx/2026**, realizou nesta data vistoria técnica onde será realizada a **(descrever o objeto)**, município de Santo Amaro da Imperatriz/SC , recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Atesta ainda o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, bem como o conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto da licitação, bem como as condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho.

Local e data

Responsável legal Licitante

Servidor responsável por acompanhar a vistoria



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO XII

Declaração De Integridade Dos Custos

A _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Responsável legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 – Este documento deverá ser apresentado junto à proposta;**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO XIII

Minuta Do Contrato

MINUTA - CONTRATO Nº xxx, DE xxxxx DE xxxxxxxx DE xxxxx.

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A
EMPRESA xxxxxxxxxx.**

O MUNICÍPIO DE **SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **Gustavo José de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 049.585.739-14, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto nº 74, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente **Contratante** e de outro lado a empresa, **xxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxx**, com sede empresarial na **xxxxxxxxxx**, CEP **xxxxxxxxxx** neste representada por seu sócio administrador, **xxxxxxxxxx**, portador do CPF nº **xxxxxxxxxx**, doravante denominado simplesmente **Contratado**, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 53/2026**, homologada em **xx/xx/xxxx** e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA COMUM, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER ANEXA AO CAMPO DO VASQUINHO, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO TURNES, 1481, VILA SANTANA, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA OFERTA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E LAZER COMUNITÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas no Edital **XX/2026** e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos e a proposta de preços do contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos previstos da lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, apêndice a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a **subcontratação** parcial dos serviços licitados, observados os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura referente a cada etapa da execução somente poderá ocorrer **após a aprovação da respectiva medição pela fiscalização do contrato**, correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos no período, observados a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, os preços unitários contratados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4.2. A contratada apresentará à fiscalização o boletim de medição acompanhado da respectiva memória de cálculo, relatório fotográfico, Diário de Obra e demais documentos exigidos no Termo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Referência. Após a conferência e aprovação da medição, a fiscalização autorizará a emissão da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

5.4.3. Caso a fiscalização identifique serviços executados em desconformidade ou quantitativos não comprovados, estes não integrarão a medição aprovada, devendo a Nota Fiscal/Fatura corresponder exclusivamente ao valor dos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração.

5.4.4. A aprovação das medições e os respectivos pagamentos não caracterizam o recebimento definitivo da obra, nem afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade, solidez, segurança e adequada execução dos serviços, permanecendo o recebimento provisório e definitivo sujeito às condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

5.4.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo *de 15 (quinze) dias úteis* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Haverá exigência de garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, conforme estabelecido **no item 4.3 do Termo de Referência**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 1.701.7000.123 – CONVÊNIO SIMPLIFICADO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Amaro da Imperatriz, em xx de xxxxx de 2026.

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU

Prefeito Municipal

Representante legal do contratante

CONTRATADO

Representante legal do contratado



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO XIV

Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica

Eu _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ na condição de representante legal da _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº **xx/2026**, Processo licitatório nº **xx/2026**, DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada. Atesto ainda que o licitante tem o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data

Responsável legal